



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 036/2010**, referente à prestação de serviços continuados, de recepção em portarias e serviços de zeladoria, nos prédios situados nos campi da UFF no município de Niterói e interior, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010, Professor de Terceiro Grau, inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.987.137/0001-81**, com sede à Rua General Mena Barreto, nº 292 – Galpão 25 de agosto – Duque de Caxias - RJ, representada neste ato pela Srª **IRALUCIA PEREIRA MENDES SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 07.040.253-2, expedida pelo DETRAN e do CPF/MF nº 821.846.587-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, passando para 30 de Junho de 2013, conforme justificativa da fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do contrato permanecerá R\$4.269.875,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de Dezembro de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

IRALUCIA PEREIRA MENDES SILVA  
SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO LTDA

Sidney Luiz de Matos Mello  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria nº 43.342, 18-11-2010